

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 101/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM.

1– PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE UNIFLOR- PR, através de sua pregoeira, Gabriela Merenda Grandizoli, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar do presente Certame Licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, lei 123/2006, além da Lei 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável.

1.2 – O recebimento do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço, e Envelope nº 02, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á até às 09h00min do dia 27/09/2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 – Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Paço Municipal, Avenida das Flores, 118, Centro, UNIFLOR– PR, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, às 09h30min do dia 27/09/2018 (art. 4º, V, da Lei 10.520/02).

1.4 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO (art. 40, I da Lei 8.666/93 e art. 3º , II da Lei 10.520/02)

2.1 – O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Centro de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I – Termo de referência parte integrante deste edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

A proposta eletrônica deverá ser realizada através do sistema Betha autocotação na versão atualizada, que estará disponível no site "download.betha.com.br". Sendo que no envelope de Proposta de Preços deverá constar o pen-drive ou CD juntamente com Proposta escrita conforme anexo do edital.

3-AQUISIÇÃO DO EDITAL (arts. 40, XVII e 32, § 5º da 8.666/93 e art. 5º, caput, II e III da Lei 10.520/02)

3.1 – O presente edital poderá consultado no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de UNIFLOR – PR, situada à Avenida das Flores, 118, centro, ou no endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br – processos licitatórios.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI da 8.666/93 e art. 3º, I da Lei 10.520/02).

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/ 93 (art. 97 da Lei 8.666/93).

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666/93) **E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, VII da 10.520/02).

5.1 - Os envelopes nº **01** e nº **02**, contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com o uso de cola, constando da face de cada qual, devidamente datilografado, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR- PR Departamento de Licitações PREGÃO PRESENCIAL n. 62/2018 Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL Licitante: RAZÃO SOCIAL CNPJ n. Endereço: Telefone:

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR- PR Departamento de Licitações PREGÃO PRESENCIAL n. 62/2018 Envelope 02 – HABILITAÇÃO Licitante: RAZÃO SOCIAL CNPJ n. Endereço: Telefone:

5.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/ lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciada por meio de procuração ou Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo III,

outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 5.2 deverá ser entregue a Pregoeira, no momento da abertura da sessão pública.

5.2.2 – O Estatuto ou Contrato social e as alterações (se tiver), ou consolidação, ou carta de credenciamento, ou procuração, para efeito de credenciamento, deverão ser apresentados fora do envelope da documentação de habilitação.

5.3 - O proponente ou seu representante deverá apresentar a Pregoeira, no momento da abertura da sessão, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

5.3.1 – A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item **5.3** resultará na desclassificação da empresa.

5.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os sistemas constantes no objeto da licitação será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado do respectivo Contrato ou nota de empenho que deu causa à contratação. O atestado deverá ser assinado pelo gestor e estar com firma reconhecida por verdadeiro.

5.4.1 – A não apresentação da DECLARAÇÃO e do ATESTADO exigida nos itens **5.3** e **5.4** resultará na desclassificação da empresa.

5.5 - Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, apresentar, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art 8º da instituição Normativa DNRC nº 103/2017, emitida durante o exercício em que ocorrer a entrega da documentação de habilitação para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e cópia autenticada em cartório da identidade dos sócios (proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa.

5.6 - Apresentação de certificado conforme o item **6.2.1.2**.

5.7 – Se desejar se beneficiar da lei complementar 123/2006, a empresa deverá comprovar mediante apresentação de declaração de micro empresa expedida pela junta comercial ou equivalente, o mesmo deve ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (arts. 40, VI; 27 e 32, § 1º da Lei 8.666/93 e arts. 3º, 1 e 4º, XIII da Lei 10.520/02).
--

6.1 – A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo seguintes documentos:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02).

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI. (art. 97 da 8.666/93).

6.1.1.7. Declaração do proponente de que tomou conhecimento das características do Pregão Presencial, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

6.1.1.8. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei nº 9.854 de 27/10/996, conforme modelo constante no Anexo V.

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02)

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

6.1.2.3. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.5. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

6.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.2.8. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND), **podendo ser substituída pela certidão Federal**, desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

6.1.2.9. Prova de regularidade com débitos trabalhistas através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo tribunal superior do trabalho.

6.1.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

6.1.2.11 Certificado emitido pelo órgão competente, da entrega da cópia do registro dos produtos e Boas Práticas de Fabricação. (sob pena de desclassificação).

6.2 – Para comprovação da qualificação técnica: (art. 30 da 8.666/93 e art. 4ª, XIII da Lei 10.520/02).

6.2.1. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar situação ativa e cadastro “comum”**. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a MEDICAMENTO “COMUM”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

6.2.2. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos “especiais”, onde deverá constar situação ativa e cadastro “especial”**. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a MEDICAMENTOS “ESPECIAL”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

6.2.3. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de correlatos, onde deverá constar situação**

ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a “**CORRELATOS**”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

6.2.4. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de saneantes, onde deverá constar situação ativa e cadastro.** Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a “**SANEANTES**”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

6.2.5. Licença Sanitária estadual ou municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. **Não será aceito protocolo de renovação.**

6.2.6. Apresentar comprovação de registro e certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do farmacêutico responsável pela empresa, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o farmacêutico responsável e a proponente.

6.2.7. Alvará de Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

6.2.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, observando-se sua validade; (**Portaria GM/MS n° 2814**), nos termos do subitem “**6.2.10.**”

6.2.9. Certificado de Registro de Produtos ou Resolução de isenção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., para cada item cotado, observando-se sua validade. (**Portaria GM/MS n° 2814**), nos termos do subitem “**6.2.10.**”

6.2.10. Os proponentes que tiverem interesse em participar do Pregão, itens de medicamentos comum e especial, deverão apresentar até o dia 25/09/2018, Para medicamentos de controle especial os proponentes CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, CERTIFICADO DE REGISTRO, para os itens que for o caso. deverá apresentar além do certificado de boas práticas, a autorização especial (AE) comprovando a situação ativa da indústria. Estes deverão ser encadernados em ordem numéricas crescente dos itens cotados, numerados conforme o objeto da licitação, bem como grifado, com caneta marca texto a apresentação e o princípio ativo do item cotado. Deverão estar acompanhado de planilha de itens anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO) contendo: itens, descrição e marca, sendo que essas deverão ser encaminhada em duas vias, a não apresentação da planilha como descrito anteriormente, ocasionará a desclassificação da proponente. A documentação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal – no endereço constante do preâmbulo deste edital, até o dia 25/09/2018 às 11h00min mediante requerimento formal dirigido ao Ilmo. Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, os quais irão conferir toda a documentação apresentadas pela empresa.

6.2.11. Os proponentes que tiverem interesse em participar do Pregão nos itens de correlatos e saneantes, deverão apresentar o **ITEM 6.2.9. - CERTIFICADO**

DE REGISTRO ou RESOLUÇÃO DE ISENÇÃO dos produtos de acordo com a ANVISA de todos os itens cotados, para os materiais isentos de registro deverá ser apresentado o certificado de isenção de registro. Estes deverão ser encadernados em ordem numéricas crescente dos itens cotados, numerados conforme o objeto da licitação, bem como grifado, com caneta marca texto o produto e o modelo do item cotado. Deverão estar acompanhado de planilha de itens anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO) contendo: itens, descrição e marca, sendo que essas deverão ser encaminhada em duas vias, a não apresentação da planilha como descrito anteriormente, ocasionará a desclassificação da proponente. A documentação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal – no endereço constante do preâmbulo deste edital, até o dia 25/09/2018 às 11:00h, mediante requerimento formal dirigido ao Ilmo. Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, os quais irão conferir toda a documentação apresentadas pela empresa.

6.2.12. Da conferência da documentação apresentada resultará em **Certificação expedida pelo comissão de avaliação**, a qual será encaminhada via e-mail até às 11h00min dia 26/09/2018, este certificado deverá ser apresentado juntamente com o proposta de preços.

6.3.1.1. A não apresentação da documentação importará na desclassificação da proponente.

6.4. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que não serão autenticados documentos durante a sessão do pregão. (art.32, caput da Lei 8.666/93).

6.5. – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de micro empresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6.6. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7. DAS AMOSTRAS

6.7.1. Será obrigatória a apresentação de amostra dos produtos por parte das licitantes participantes desta licitação, onde deverão entregar as amostras no Paço Municipal, **situado à Avenida das Flores, 118, Centro, em até 96 horas após a fase de classificação**, onde será exigida somente do vencedor, após etapa de lances e declaração do vencedor do item, **ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame.**

6.7.2. As amostras deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, onde será emitida declaração de recebimento das amostras. As amostras serão entregues no Departamento de Saúde do Município.

6.7.3. Os participantes serão comunicados quando da cessão de análise das amostras, as quais serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados através de Portaria específica, onde será analisada a amostra para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no memorial descritivo e na proposta.

6.7.4. Após análise a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado a Pregoeira em até 12 horas após análise para tomada de decisões. Quanto à data para a continuação da licitação, a mesma será comunicada aos licitantes.

6.7.5. Motivos para reprovação das amostras:

6.7.5.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

6.7.5.2. Produtos com procedência duvidosa.

6.7.5.3. Apresentação de produtos com data de validade vencida;

6.7.5.4. Produtos fora do padrão determinado pela ANVISA;

6.7.5.5. Produtos que não atender eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera;

6.7.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha amostra reprovada, a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentar as amostras nas mesmas condições exigidas, inclusive quanto ao prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada e se chegue ao vencedor do **ITEM** se todos os itens forem aprovados.

6.7.7. A empresa que tiver uma de suas amostras reprovadas será desclassificada.

6.7.8. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho ou peso, quantidade ou capacidade, no que couber, prazo de validade, no que couber, em conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7.9. Cada embalagem das amostras deverá estar identificada com etiquetas, constando o nome da empresa, nº do Pregão e o número do Item correspondente.

6.7.10. As amostras dos produtos poderão ser abertas e poderão ser manuseadas, cortadas, testadas e sofrerem secções ou vincos, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

6.7.10.1. Deverá ser apresentado junto com as amostras, planilha de itens anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO) contendo: itens, descrição e marca.

7 – PROPOSTA DE PREÇO (art.40, VI da Lei 8.666/93 e art. 3º, I da Lei 10.520/02)

7.1 – A proposta de preço – Envelope nº 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo VIII deste edital, observando-se o quantitativo mínimo de cotação de quantidade, (art. 23, § 7º da Lei 8.666/93) o preço máximo unitário por item, o prazo mínimo de garantia e o prazo máximo de entrega de cada item, estabelecidos no Anexo I do presente edital.

7.2. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.2.1. Estar digitada ou impressa por processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, constando a marca dos produtos cotados, e quando necessário o modelo do mesmo, e conter:

a) carta proposta, que deverá ser encaminhada com os valores acrescidos de todos os custos, encargos e impostos pertinentes à execução do objeto, impressa preferencialmente em duas vias, sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

f) Os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.;

g) Declaração expressa de atender à todas as exigências do presente edital.

h) Deverá ser apresentada em mídia de pendrive ou CD, dentro do envelope proposta, preenchido pelo sistema de proposta Betha, caso isto não ocorra a

empresa será imediatamente desclassificada e não mais poderá participar deste certame licitatório. (Ao apresentar a mídia, bem como a proposta impressa pelo sistema a empresa proponente aceita todas as condições aqui estabelecidas).

7.3 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no Anexo I deste edital.

7.4 – O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.5.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – PROCEDIMENTOS (art. 4º, incisos VI a XVII e XXI a XXII da Lei 10.520/02).

8.1 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação”, deverão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, devidamente lacrados, ou ainda no momento da abertura da sessão do Pregão, na sala de reuniões **do Paço Municipal no Departamento de Licitações**.

8.2. Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

8.3. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8.5. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública de abertura das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (art. 4º, VI da Lei 10.520/02).

8.6 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital (art. 4º. VII da Lei 10.520/02).

8.7 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido (art. 4º, VII da Lei 10.520).

8.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item **8.3**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art.4º, IX da Lei 10.520/02).

8.8.1 – Em situações onde ocorrerem empates e o número de oferta for maior que três, a interpretação será em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (art. 4º, X da Lei 10.520/02).

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital (art. 4º, XII da Lei 10.520/02).

8.11 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item **6** deste edital. (art. 4º, XII e XIV da Lei 10.520/02).

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados (**art. 4º. XV da Lei 10.520/02**).

8.13 – Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante para manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

8.14 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação das propostas sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação ou eventual homologação, após a análise dos recursos interpostos.

8.16 – Registro dos preços no Sistema de pela ordem crescente dos preços classificados, através da formalização do Contrato.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da Lei 8.666/93 e art. 4º, X da Lei 10.520/02)

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que (art. 48, I e II da Lei 8.666/93):

a) ultrapassar o valor máximo fixado no edital;

b) cotar valor manifestante inexecutável;

c) não atender às exigências contidas no presente edital.

10 – PREÇO MÁXIMO (art. 40, X da Lei 8.666/93).

10.1 – O preço máximo será de R\$ 566.562,10 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) e também se encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

10.2 - As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2018	395	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	0303
2018	394	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	01000
2018	572	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	3350
2018	576	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	3350
2018	376	08.01.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00	0494
2018	463	08.01.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00	01000
2018	464	08.01.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00	0360
2018	443	08.01.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00	0303

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666/93).

11.1 – O prazo máximo de validade do Pregão será de **12 MESES** (art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogado se em comum acordo entre as partes, conforme disposto na lei 8.666/93.

11.2 – Os proponentes que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes de pregão, no prazo de validade do Sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 (art. 64, caput da Lei 8.666/93).

11.3 – A Prefeitura do Município de UNIFLOR-PR poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado,

inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 (art.64, § 2º da 8.666).

11.4 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar **outro instrumento equivalente**, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração (art. 23, § 7º da Lei 8.666/93).

11.5 – **O Município de UNIFLOR– PR**, observados os critérios e condições estabelecidas no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

11.6 – O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do Pregão computadas as prorrogações, a aceitar, nas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

11.7 – A adjudicação do objeto e a indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

12 – OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PRODUTOS

12.1. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dos mesmos, bem como registro ou notificação na ANVISA ou ser declarado dispensado de registro, quando aplicado.

12.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares devem ser entregues por item e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, ou um prazo quando da entrega equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses. Estando o fornecedor sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das multas e sanções previstas na lei.

12.3. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e sem sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar podridão e deterioração causados por fungos, micro-organismos, ou injúrias mecânicas.

12.4. A fiscalização dos produtos objeto do pregão será realizada pelo Diretor do Departamento de Saúde Sr. José Marcelino dos Santos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02).

13.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 5% (cinco por cento) do valor total proposto, por força

do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

13.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § 1º da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 – Código de Defesa do Consumidor).

13.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uniflor -PR e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais (art.7º da Lei 10.520/02).

13.4 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **o Município de Uniflor-PR** e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital (art. 69 da Lei 8.666/93)

13.5 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 (art. 87, § 2º da 8.666) e suas alterações.

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da Lei 8.666/93).

14.1 – Os preços constantes no Pregão não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta (Lei 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.196, de 29/06/95).

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art.65, II, § 5º da Lei 8.666/93).

14.3 – Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie (art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93).

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV da Lei 8.666/93).

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a **Prefeitura do Município de Uniflor - PR** (art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93).

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

16 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI e 73, II da Lei 8.666/93).

16.1 – Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde de Uniflor, nas dependências do Centro de Saúde do Município, e a fiscalização realizada pelo Diretor do Departamento de Saúde Sr. José Marcelino dos Santos.

16.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo e local indicado no Anexo I do presente edital, **em até 15 (quinze) dias**.

16.3 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas pelas normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da Lei 8.666/93).

17 – RECURSOS (art. 40, XV da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII, XIX e X da Lei 10.520/02).

17.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos seguintes termos:

17.1.1 – declarados os classificados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos outros (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02).

17.1.2 – o acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.4º, XIX da Lei 10.520/02).

17.1.3 – a falta de manifestação e motivada do licitante imposterá a decadência do direito de recurso (art. 4º, XX da Lei 10.520/02).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII da Lei 8.666/93).

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

18.2 – Para as reuniões da presente licitação será admitida a participação ativa de apenas um representante do proponente.

18.3 – A Pregoeira e sua equipe de apoio poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

18.4 – **O Município de Uniflor - PR** se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.5 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

18.6 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Pregoeira, no endereço Avenida das Flores, 118 (44) 3270-1150 **ou através do e-mail** oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br.

18.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da equipe de apoio e proponentes presentes.

19 – ANEXOS DO EDITAL (art. 40 § 2º da Lei 8.666/93).
--

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Objeto da Licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;

Anexo VII - Declaração de Conhecimento das Características do Sistema de Pregão.

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo da Proposta de Preços Ajustada;

Anexo X – Minuta da Ata; e

Anexo XI – Minuta de Ordem de Fornecimento.

Uniflor -PR , 11 de Setembro de 2018.

Gabriela Merenda Grandizoli
Pregoeira

**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA –
Pregão Presencial nº 62/2018
Processo Administrativo nº 101/2018**

1. OBJETO:

O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Centro de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I – Termo de referencia parte integrante deste edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Item	QTD.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	PCT		ABAIXADOR DE LINGUA - PCT 100 UNIDADES	3,50	175,00
2	10,00	PCT		ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO P	22,00	220,00
3	10,00	PCT		ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO M	22,00	220,00
4	10,00	PCT		ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS CIRÚRGICO TAMANHO G	22,00	220,00
5	10,00	CX		AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO caixa com 50 unidades	65,00	650,00
6	100,00	CX		AGULHA 13X4,5 C/ 100	7,90	790,00
7	100,00	CX		AGULHA 20X5,5 C/100	7,90	790,00
8	100,00	CX		AGULHA 25X6,0 C/100	7,90	790,00
9	100,00	CX		AGULHA 25X7,0 C/100	7,90	790,00
10	100,00	CX		AGULHA 25X8 C/100	7,90	790,00
11	100,00	CX		AGULHA 40x12 COM 100 UNIDADES	7,90	790,00
12	500,00	FR		ALCOOL 70% 1 LITRO	4,90	2450,00
13	15,00	GL		ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, GALÃO COM 5L LITROS	45,00	675,00
14	5,00	UNID		AMBÚ ADULTO - 5257	199,00	995,00
15	5,00	UNID		AMBÚ INFANTIL - 5258	199,00	995,00
16	30,00	UNID		ALMOTOLIA BICO RETO E LONGO PEQUENO	3,90	117,00
17	30,00	UNID		ALMOTOLIA BICO RETO E LONGO GRANDE	3,90	117,00
18	70,00	UNID		ALGODAO HIDROFILO 500 GR	12,00	840,00
19	60,00	PCT		ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU	9,00	540,00
20	60,00	UNID		ATADURA DE GESSADA 100% ALGODÃO - 5261	5,00	300,00
21	60,00	PCT		ATADURA DE RAYON 100% RAYON	6,90	414,00
22	100,00	PCT		AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA	21,00	2100,00
23	450,00	PCT		ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM PACOTE COM 12 UNIDADES	7,00	3150,00
24	450,00	PCT		ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	7,90	3555,00
25	50,00	PCT		BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM pacote com 10 unidades	13,90	695,00
26	30,00	UNID		CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº 3	22,00	660,00
27	30,00	UNID		CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº 4	22,00	660,00
28	50,00	UNID		CARDAÇO SARJADO 10MM ROLO COM 50 MT	6,90	345,00

29	100,00	UNID		CAMPO OPERATÓRIO 23X25	39,90	3990,00
30	100,00	UNID		CAMPO OPERATÓRIO 45X50	69,00	6900,00
31	15,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 3,00 MM	23,00	345,00
32	15,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM	23,00	345,00
33	15,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM	23,00	345,00
34	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM	23,00	460,00
35	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM	17,90	358,00
36	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM	17,90	358,00
37	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM	17,90	358,00
38	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM	17,90	358,00
39	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM	17,90	358,00
40	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM	17,90	358,00
41	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM	17,90	358,00
42	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM	17,90	358,00
43	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM	17,90	358,00
44	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL 9,5 MM	17,90	358,00
45	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,0 MM	9,00	180,00
46	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,5 MM	9,00	180,00
47	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,0 MM	9,00	180,00
48	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,5 MM	9,00	180,00
49	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,0 MM	9,00	180,00
50	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5 MM	9,00	180,00
51	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,0 MM	9,00	180,00
52	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5 MM	9,00	180,00
53	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0 MM	9,00	180,00
54	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5 MM	9,00	180,00
55	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0 MM	9,00	180,00
56	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5 MM	9,00	180,00
57	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,0 MM	9,00	180,00
58	20,00	UNID		CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,5 MM	9,00	180,00
59	20,00	UNID		CÂNULA DE GUEDEL N1	8,99	179,80
60	20,00	UNID		CÂNULA DE GUEDEL N2	8,99	179,80
61	20,00	UNID		CÂNULA DE GUEDEL N3	8,99	179,80
62	20,00	UNID		CÂNULA DE GUEDEL N4	8,99	179,80
63	20,00	UNID		CÂNULA DE GUEDEL N5	8,99	179,80
64	10,00	CX		CATETER INTRAVENOSO N 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	89,00	890,00
65	13,00	UNID		CATETER INTRAVENOSO 22 CAIXA COM 100 UNIDADES - 7928	89,00	1157,00
66	10,00	UNID		CATETER INTRAVENOSO 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	89,00	890,00
67	10,00	UNID		CATETER INTRAVENOSO 18 CAIXA COM 100 UNIDADES	89,00	890,00
68	50,00	UNID		CATETER NASAL TIPO OCULOS	1,80	90,00
69	30,00	uni		CATETER URETRAL nº 4	1,90	57,00
70	30,00	UNID		CATETER URETRAL Nº 5	1,90	57,00
71	30,00	UNID		CATETER URETRAL Nº 6	1,90	57,00

72	100,00	UNID		SONDA URETRAL DE ALIVIO	18,00	1800,00
73	20,00	UNID		CLAMP UMBILICAL	0,99	19,80
74	15,00	uni		COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO P	29,00	435,00
75	15,00	uni		COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO M	29,00	435,00
76	15,00	uni		COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO TAMANHO G	29,00	435,00
77	15,00	uni		COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO P	29,00	435,00
78	15,00	uni		COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO M	29,00	435,00
79	15,00	uni		COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO ESFINEK TAMANHO G	29,00	435,00
80	150,00	UNID		COLETOR DE PERFURO-CORANTES 3L UNIDADE	2,80	420,00
81	200,00	UNID		COLETOR DE PERFURO-CORTANTES 7L	2,90	580,00
82	50,00	UNID		COLETOR DE PERFURO-CORTANTES 13L UNIDADE	3,90	195,00
83	250,00	UNID		COLETOR DE URINA 2L	5,00	1250,00
84	50,00	UNID		COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL	3,90	195,00
85	1.000,00	UNID		COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM,11 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	16,90	16900,00
86	50,00	CX		COPINHO DE INALAÇÃO CAIXA COM 05 UNIDADES	29,00	1450,00
87	15,00	uni		CUBA RIM 26x12x6 CM 750 ML DE INOX	60,00	900,00
88	2,00	uni		CUBA RETANGULAR 47x34x5 CM	129,00	258,00
89	60,00	UNID		CLOREXIDINA ANTI-SÉPTICO 1L	25,00	1500,00
90	20,00	uni		DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	1,50	30,00
91	60,00	UNID		DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	39,00	2340,00
92	30,00	UNID		DRENO PENROSE ESTERIL N 1	2,90	87,00
93	30,00	TETRA		DRENO PENROSE ESTERIL N 2	2,90	87,00
94	30,00	UNID		DRENO PENROSE ESTERIL N 3	2,90	87,00
95	30,00	UNID		DRENO PENROSE ESTERIL N 4	2,90	87,00
96	5,00	UNID		DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 4 PEQUENO	3,90	19,50
97	5,00	UNID		DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINÁRIA Nº5 MEDIO	3,90	19,50
98	5,00	UNID		DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 6 GRANDE	3,90	19,50
99	30,00	UNID		EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 100x50	55,00	1650,00
100	40,00	UNID		EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 150x50	65,00	2600,00
101	40,00	UNID		EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (BOBINA) 200x50	78,00	3120,00
102	3.000,00	UNID		EQUIPO MACROGOTAS	1,90	5700,00
103	3.000,00	UNID		EQUIPO MICROGOTAS UNIDADE	1,90	5700,00
104	1.000,00	UNID		EQUIPO DUAS VIAS UNIDADE	0,99	990,00
105	400,00	UNID		ESPARADRAPO 10X4,5	9,50	3800,00
106	500,00	UNID		ESPÉCULO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM: P UNIDADE	1,49	745,00
107	500,00	UNID		ESPÉCULO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM: M UNIDADE	1,59	795,00
108	500,00	UNID		ESPÉCULO VAGINAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM:G	1,69	845,00

				UNIDADE		
109	100,00	PCT		ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES ELETRODO COM GEL SOLIDO E ADESIVO CONDUTIVO DE ALTA ADERENCIA	19,90	1990,00
110	100,00	PCT		ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL PACOTE COM 50 UNIDADES ELETRODO COM GEL SOLIDO E ADESIVO CONDUTIVO DE ALTA ADERENCIA	21,90	2190,00
111	10,00	UNID		ÉTER ALCOOLIZADO 35%	49,00	490,00
112	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 2CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	130,00	1300,00
113	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 2 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150,00	1500,00
114	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150,00	1500,00
115	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 4,00 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150,00	1500,00
116	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 2 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150,00	1500,00
117	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 3 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150,00	1500,00
118	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 4 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150,00	1500,00
119	10,00	CX		FIO ABSORVIVEL CATGUT AGULHA CILINDRICA 1/2 3,5 CM, FIO 70CM COMPRIMENTO Nº 5 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150,00	1500,00
120	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
121	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
122	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
123	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
124	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
125	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
126	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 4.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
127	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE	59,00	590,00

				POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 5.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.		
128	10,00	CX		FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC.2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº 6.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES.	59,00	590,00
129	300,00	UNID		FITA ADESIVA HOSPITALAR	3,90	1170,00
130	200,00	UNID		FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE	4,90	980,00
134	500,00	UNID		FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	2,00	1000,00
135	5,00	UNID		GASE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO	98,00	490,00
136	10,00	MT		torniquete garrote em borracha sintética, sem látex, descartável, para estase venosa, livre de proteínas que causam alergia.	40,00	400,00
137	50,00	UNID		GELÉIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA 5LT	35,00	1750,00
138	30,00	UNID		GLICERINA 1LT	28,00	840,00
139	200,00	GL		HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 05 LITROS	12,00	2400,00
140	30,00	UNID		HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	2,90	87,00
141	120,00	UNID		LABORIODINE TÓPICO 1L - 5345	32,90	3948,00
142	120,00	UNID		LABORIODINE DEGERMANTE 1L - 7787	35,00	4200,00
143	10,00	CX		LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 CAIXA C/100 UNIDADES	29,00	290,00
144	10,00	CX		LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 CAIXA C/100 UNIDADES	29,00	290,00
145	10,00	CX		LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 CAIXA C/100 UNIDADES	29,00	290,00
146	10,00	CX		LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 20 CAIXA C/100 UNIDADES	29,00	290,00
147	10,00	CX		LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 21 CAIXA C/100 UNIDADES	29,00	290,00
148	10,00	CX		LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL COM AÇO INOXIDÁVEL Nº 22 CAIXA C/100 UNIDADES	29,00	290,00
149	300,00	CX		LANCETA SEGURANÇA STERILANCE LITE CAIXA COM 100 UNIDADES	39,00	11700,00
150	100,00	UNID		LENÇOL HOSPITALAR DE TNT 70CM X 50 CM	15,90	1590,00
151	200,00	UNID		LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 6	1,30	260,00
152	200,00	UNID		LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 6,5	1,30	260,00
153	200,00	UNID		LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 7	1,30	260,00
154	200,00	UNID		LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 7,5	1,30	260,00
155	200,00	UNID		LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 8	1,30	260,00
156	200,00	UNID		LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 8,5	1,30	260,00
157	200,00	UNID		LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL DE LATEX Nº 9	1,30	260,00
158	350,00	CX		LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE LÁTEX P CAIXA C/100 UNID.	22,00	7700,00
159	350,00	CX		LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE LÁTEX M	22,00	7700,00

				CAIXA C/100 UNID.		
160	350,00	CX		LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DE LÁTEX G CAIXA C/100 UNID.	22,00	7700,00
161	100,00	UNID		LUVA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL (PACOTE UNITÁRIO) - 5357	5,00	500,00
162	50,00	BAR		MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	400,00
163	10,00	UNID		MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - 7975	20,00	200,00
164	10,00	UNID		MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - 5361	20,00	200,00
165	15,00	UNID		MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TUBERCULOSE UNIDADE	18,00	270,00
166	5,00	UNID		MASCARA LARINGEAS DE ENTUBAÇÃO DE VIAS ÁREAS DESCARTAVEL Nº 3	52,00	260,00
167	5,00	UNID		MASCARA LARINGEAS DE ENTUBAÇÃO DE VIAS ÁREAS DESCARTAVEL Nº 4	52,00	260,00
168	5,00	UNID		MASCARA LARINGEAS DE ENTUBAÇÃO DE VIAS ÁREAS DESCARTAVEL Nº 5	52,00	260,00
169	3,00	uni		MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	169,00	507,00
170	3,00	uni		MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	45,00	135,00
171	300,00	UNID		MICROPORE PEQUENO UNIDADE	4,50	1350,00
172	300,00	UNID		MICROPORE GRANDE UNIDADE	5,00	1500,00
173	400,00	UNID		MICROPORE MEDIO UNIDADE	4,80	1920,00
174	10,00	UNID		ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, MATERIAL TRANSPAR - 5364	19,00	190,00
175	500,00	UNID		PAPEL TOALHA BRANCO - 5365	15,00	7500,00
176	500,00	UNID		PAPEL TOALHA PLUS UNIDADE	18,00	9000,00
177	3,00	UNID		REMOVEDOR HEXANOO UNIDADE	80,00	240,00
178	150,00	UNID		SABONETE LÍQUIDO 800ML - 7783	15,90	2385,00
179	30,00	PCT		SACO DE LIXO LEITOSO 100L PACOTE C/ 100	39,00	1170,00
180	30,00	PCT		SACO DE LIXO LEITOSO 50 L PACOTE COM 100	32,00	960,00
181	30,00	PCT		SACO DE LIXO LEITOSO 30 L PACOTE COM 100	30,00	900,00
182	30,00	PCT		SACO DE LIXO LEITOSO 15 L PACOTE COM 100	28,00	840,00
183	50,00	UNID		SCALP N19 CAIXA C/100 UNIDADES	60,00	3000,00
184	50,00	UNID		SCALP N21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	60,00	3000,00
185	50,00	UNID		SCALP N23 CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	3000,00
186	50,00	UNID		SCALP N25 COM 100 UNIDADES	60,00	3000,00
187	50,00	UNID		SCALP N27 CAIXA COM 100 UNIDADE	60,00	3000,00
188	5.000,00	UNID		SERINGA COM AGULHA DE 1ML UNIDADE	0,31	1550,00
189	5.000,00	UNID		SERINGA COM AGULHA DE 3ML	0,23	1150,00
190	5.000,00	UNID		SERINGA COM AGULHA DE 5ML	0,27	1350,00
191	5.000,00	UNID		SERINGA COM AGULHA DE 10ML	0,37	1850,00
192	5.000,00	UNID		SERINGA COM AGULHA DE 20ML	0,41	2050,00
193	2.000,00	UNID		SERINGA COM AGULHA DE 60 ML	8,90	17800,00
194	2.000,00	UNID		SERINGA COM AGULHA DE 100 ML	0,37	740,00
195	10,00	UNID		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N4	1,00	10,00
196	10,00	UNID		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N6	1,00	10,00
197	50,00	UNID		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N8	1,00	50,00

198	50,00	UNID		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	1,00	50,00
199	50,00	UNID		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N12	1,00	50,00
200	50,00	UNID		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N14	1,00	50,00
201	50,00	CX		SONDA FOLLEY Nº 10 COM 10 UNIDADES	50,00	2500,00
202	50,00	CX		SONDA FOLLEY Nº 12 COM 10 UNIDADES	50,00	2500,00
203	50,00	CX		SONDA FOLLEY Nº 14 COM 10 UNIDADES	50,00	2500,00
204	50,00	CX		SONDA FOLLEY Nº 16 COM 10 UNIDADES	50,00	2500,00
205	50,00	CX		SONDA FOLLEY Nº 18 COM 10 UNIDADES	50,00	2500,00
206	50,00	CX		SONDA FOLLEY Nº 20 COM 10 UNIDADES	50,00	2500,00
207	50,00	CX		SONDA FOLLEY Nº 22 COM 10 UNIDADES	50,00	2500,00
208	10,00	uni		SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, Nº 6	1,00	10,00
209	10,00	uni		SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, Nº 8	1,00	10,00
210	10,00	uni		SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, Nº 10	1,00	10,00
211	10,00	uni		SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, Nº 12	1,00	10,00
212	10,00	uni		SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, Nº 14	1,00	10,00
213	10,00	UNID		SONDA URETRAL Nº 4	1,00	10,00
214	10,00	UNID		SONDA URETRAL Nº 6	1,00	10,00
215	10,00	UNID		SONDA URETRAL Nº 8	1,00	10,00
216	30,00	UNID		SONDA URETRAL Nº 10	1,00	30,00
217	30,00	UNID		SONDA URETRAL Nº 12	1,00	30,00
218	10,00	UNID		SONDA URETRAL Nº 14	1,00	10,00
219	10,00	UNID		SONDA URETRAL Nº 16	1,00	10,00
220	2,00	UNID		TERMOMETRO DE GELADEIRA	99,00	198,00
221	30,00	UNID		TERMOMETRO AXILAR - 8291	12,00	360,00
222	20,00	PCT		TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - PCT 100 UNIDADES	9,00	180,00
223	5,00	UNID		TUBO DE LÁTEX	78,00	390,00
224	10,00	CX		TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO caixa c/ 100	79,00	790,00
225	10,00	UNID		TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	9,00	90,00
226	10,00	UNID		TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	9,00	90,00
227	10,00	UNID		TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	9,00	90,00
228	15,00	UNID		TESOURA SPENCER P/ RETIRADA DE PONTOS	98,00	1470,00
229	15,00	UNID		TESOURA IRIS CURTA E PONTA FINA 12 CM	89,00	1335,00
230	15,00	UNID		TESOURA IRIS RETA E PONTA FINA 12 CM	89,00	1335,00
231	15,00	uni		PINÇA DENTE DE RATO 14cm	89,00	1335,00
232	15,00	UNID		TESOURA CIRÚRGICA 15 CM	89,00	1335,00
233	15,00	UNID		TESOURA CIRURGICA FINA 15 CM	89,00	1335,00
234	15,00	UNID		PINÇA KELLY RETA 14 CM	89,00	1335,00
235	15,00	UNID		PINÇA KELLY RETA 14 CM	89,00	1335,00
236	15,00	UNID		PINÇA DENTE DE RATO ½ DENTES 16 CM	89,00	1335,00
237	15,00	UNID		PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM	89,00	1335,00
238	15,00	UNID		PINÇA ANATOMICA CURVA 14 CM	89,00	1335,00
239	15,00	UNID		PORTA AGULHA MAYO 16 CM	79,00	1185,00
240	30,00	UNID		PONTAS PARA BISTURI ELETRICO	89,00	2670,00
241	300,00	UNID		INDICADOR BIOLOGICO DE ULTIMA GERAÇÃO	4,90	1470,00

242	5,00	UNID		VASELINA LIQUIDA DE 1LTO	39,00	195,00
244	2,00	UNID		MINI INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA 4 INDICADORES	790,00	1580,00
245	10,00	UNID		UMIDIFICADOR DE O2	100,00	1000,00
246	4.000,00	UNID		AGUA DESTILADA 10ML	0,19	760,00
247	2.000,00	UNID		AGUA DESTILADA 500 ML	3,90	7800,00
248	150,00	AMP		CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	0,30	45,00
249	150,00	FR		GLICOSE 25% 10 ML	0,30	45,00
250	150,00	AMP		GLICOSE 50% 10 ML - 1179	0,35	52,50
251	1.000,00	UNID		SOL. FISIOLÓGICA 100ML	3,90	3900,00
252	3.500,00	UNID		SOL. FISIOLÓGICA 250 ML 30FR	4,30	15050,00
253	3.500,00	UNID		SOL. FISIOLÓGICA 500ML	5,70	19950,00
254	500,00	UNID		SOL. FISIOLÓGICA 1000ML	6,70	3350,00
255	3.000,00	UNID		SOL. GLICOFISIOLÓGICA 250ML	3,90	11700,00
256	3.000,00	UNID		SOL. GLICOFISIOLÓGICA 500ML	4,50	13500,00
257	500,00	UNID		SOL. GLICOSE 5% 250ML - 4675	3,90	1950,00
258	300,00	UNID		SORO RINGER LACTATO 500 ML S. F. BOLSA	4,30	1290,00
259	500,00	UNID		SOL. GLICOSE 5% 500ML	4,50	2250,00
260	150,00	UNID		GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	3,90	585,00
261	150,00	UNID		SULFATO DE MAGNÉSIO - AMPOLA 10ml 10%	3,00	450,00
262	150,00	UNID		CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	0,30	45,00
263	150,00	UNID		CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	0,30	45,00
264	150,00	UNID		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	1,30	195,00
265	400,00	UNID		ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	2,40	960,00
266	300,00	UNID		ÁCIDO ACETILSALICÍCO 100MG COMPRIMIDO	0,10	30,00
267	200,00	UNID		ÁCIDOS GRAXOS DE VITAMINA A E VITAMINA E (DERSANI) 200 ML	17,00	3400,00
268	50,00	UNID		ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE - 4604	3,00	150,00
269	50,00	UNID		ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	3,90	195,00
270	30,00	UNID		Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil	3,00	90,00
271	30,00	UNID		AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO	3,90	117,00
272	100,00	UNID		AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	0,41	41,00
273	200,00	UNID		AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	5,60	1120,00
274	400,00	UNID		AMINOFILINA 240MG AMPOLA DE 10ML 0,24 MG	1,90	760,00
275	500,00	UNID		AMOXILINA 500MG CAPSULA	0,83	415,00
276	100,00	UNID		AMOXILINA 250MG/ML 5ML SOLUÇÃO	18,00	1800,00
277	600,00	UNID		ANLODIPINO 5mg - Comp.	0,10	60,00
278	900,00	UNID		ANTENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	0,10	90,00
279	100,00	UNID		ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA DE 1 ML	1,20	120,00
280	100,00	UNID		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1,50	150,00
281	100,00	UNID		AZITROMICINA 500MG FRASCO-AMPOLA	29,00	2900,00
282	50,00	UNID		BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI - Frasco/Ampola	20,00	1000,00
283	500,00	UNID		BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI - frasco/ampola	21,00	10500,00
284	200,00	UNID		BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% SOLUÇÃO DE NEBULIZAÇÃO	3,90	780,00
285	200,00	UNID		BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO DE	3,90	780,00

				NEBULIZAÇÃO		
286	50,00	UNID		BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - 4524	2,99	149,50
287	90,00	UNID		BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	0,40	36,00
288	50,00	UNID		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	1,30	65,00
289	5,00	CX		BISSULFATO DE CAPIDROGREL 75 MG COMPRIMIDO	13,90	69,50
290	100,00	FR		Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml frasco 20 ML	13,50	1350,00
291	2.000,00	UNID		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG+2500MG INJETAVEL	1,00	2000,00
292	30,00	UNID		CARVÃO ATIVADO 25G FRASCO	5,90	177,00
293	600,00	UNID		CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,10	60,00
294	600,00	UNID		CEFALEXINA 500 MG CPR	0,98	588,00
295	200,00	UNID		CEFALEXINA 250MG-5ML SUSPENSAO	17,00	3400,00
296	1.000,00	AMP		Cefalotina 1000mg frasco-ampola	15,90	15900,00
297	1.000,00	UNID		CEFTRIAXONA 1000MG FRASCO-AMPOLA	28,90	28900,00
298	800,00	UNID		CIMETIDINA 150MG-ML AMPOLA DE 2ML	1,90	1520,00
299	300,00	UNID		CLORANFENICOL+ COLAGENASE 10MG+0,6 UI POMADA	15,90	4770,00
300	200,00	UNID		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g pomada	8,90	1780,00
301	50,00	UNID		CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA DE 10ML	0,29	14,50
302	50,00	UNID		CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	0,29	14,50
303	2.000,00	UNID		CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA DE 10 ML	0,29	580,00
304	100,00	UNID		CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1,99	199,00
305	200,00	UNID		DESLANOSÍDEO 0,2MG AMPOLA DE 2ML	2,50	500,00
306	1.500,00	UNID		DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	1,90	2850,00
307	100,00	UNID		DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	5,00	500,00
308	2.000,00	UNID		DICLOFENACO DE SODIO 72mg/3ml ampola de 3ml	1,90	3800,00
309	1.000,00	UNID		DIMENIDRATO-PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML AMPOLA DE 1ML	2,50	2500,00
310	200,00	UNID		DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25MG/ML+5ML/MLGOTAS	8,00	1600,00
311	600,00	UNID		DIMENITRATO + PIRRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 30+50+1000+1000MG AMPOLA DE 10 ML	18,00	10800,00
312	700,00	UNID		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UL FRASCO	21,00	14700,00
313	600,00	UNID		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250 MG COMPRIMIDO	1,00	600,00
314	300,00	UNID		DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML	1,80	540,00
315	30,00	UNID		DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	2,00	60,00
316	60,00	UNID		DIGOXINA 0,25mg - Comprimido	0,20	12,00
317	3.000,00	UNID		DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	0,18	540,00
318	3.000,00	UNID		DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML	0,90	2700,00
319	2.000,00	UNID		DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	1,90	3800,00
320	200,00	UNID		EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	6,90	1380,00
321	500,00	TETRA		ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL	1,90	950,00
322	300,00	UNID		ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA 5ML	2,90	870,00
323	900,00	UNID		ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG COMPROMIDO	0,40	360,00
324	250,00	UNID		ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML	9,00	2250,00

				GOTA		
325	90,00	UNID		ESPIRONOLACTONA 25mg - Comprimido	0,90	81,00
326	50,00	UNID		FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	17,00	850,00
327	90,00	UNID		FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	2,40	216,00
328	300,00	UNID		FUROSEMIDA 10mg/ml Ampola de 02 ml	1,00	300,00
329	300,00	UNID		GENTAMICINA 40MG/1ML INJETÁVEL	2,00	600,00
330	300,00	UNID		GENTAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL	2,50	750,00
331	50,00	UNID		GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMPOLA DE 10ML	2,90	145,00
332	300,00	UNID		HEPARINA 5.000UL AMPOLA DE 0,25ML	6,90	2070,00
333	500,00	UNID		HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA	4,80	2400,00
334	50,00	UNID		HIDROCOTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 10mg/ml +5mg/ml+10.000 UI/ml	15,00	750,00
335	500,00	AMP		Hidrocortisona 500mg frasco-ampola.	8,90	4450,00
336	30,00	UNID		HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B (10MG+5MG+10.000 UI suspensão otológica)	21,00	630,00
337	30,00	UNID		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	9,80	294,00
338	1.000,00	UNID		IBUPROFENO 600mg - Comprimido	0,19	190,00
339	500,00	UNID		IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	3,90	1950,00
340	60,00	UNID		ISSOSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	0,39	23,40
341	200,00	UNID		LIDOCAÍNA 2% GEL	5,90	1180,00
342	200,00	UNID		LIDOCAÍNA 2% AMPOLA DE 20ML	7,90	1580,00
343	30,00	AMP		Lidocaína 2% ampola de 20ml com epinefrina	9,80	294,00
344	300,00	UNID		LORATADINA 1mg/ml XAROPE	4,00	1200,00
345	4.000,00	UNID		LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	0,19	760,00
346	300,00	UNID		ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	1,90	570,00
347	50,00	UNID		ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	19,90	995,00
348	3.000,00	CAPS		OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	0,25	750,00
349	90,00	UNID		METILDOPA 250 - Comprimido	0,90	81,00
350	50,00	UNID		METILERGOMETRINA 0,2 MG AMPOLA DE 1 ML	1,99	99,50
351	300,00	UNID		METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2 ML	0,39	117,00
352	90,00	UNID		NIFEDIPINO 10 MG CAPS. SUB LINGUAL	3,90	351,00
353	10,00	UNID		NITROFURASONA 0,2g/50g - Pomada	12,90	129,00
354	20,00	UNID		NITROFURAL 2MG/30G POMADA	15,90	318,00
355	90,00	UNID		PREDNISOLONA 20mg - Comprimido	0,49	44,10
356	500,00	UNID		PROMETAZINA 25 MG COMP.	0,20	100,00
357	500,00	UNID		PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML	3,00	1500,00
358	1.000,00	UNID		PARACETAMOL 750MG	0,39	390,00
359	150,00	UNID		PROPANOLOL 40mg - comprimido	0,29	43,50
360	200,00	UNID		RANITIDINA 25mg/ml 2ml	0,89	178,00
361	20,00	UNID		RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 10.000UL/G+25MG/G+5MG/G+5MG/G POMADA OFTALMINA	19,00	380,00
362	30,00	UNID		SALBUTAMOL 2MG/ 5ML XAROPE	8,90	267,00
363	100,00	UNID		SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	2,30	230,00

364	300,00	UNID		SINVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	0,49	147,00
365	250,00	UNID		SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	15,00	3750,00
366	50,00	UNID		SULFATAO DE NEOMICINA+BACTRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA	2,90	145,00
367	200,00	UNID		SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/ml INJETÁVEL	2,60	520,00
368	300,00	UNID		CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - 4591	0,40	120,00
369	20,00	UNID		CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	10,00	200,00
370	200,00	UNID		CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	2,99	598,00
371	2,00	UNID		COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	12,90	25,80
372	400,00	UNID		DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML	2,50	1000,00
373	1.000,00	CPR		Diazepam 10mg comprimido.	0,25	250,00
374	1.000,00	CPR		Diazepam 5mg comprimido.	0,25	250,00
375	200,00	AMP		Fenitoína 50mg/ml ampola de 5ml	3,00	600,00
376	200,00	AMP		FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	2,90	580,00
377	200,00	AMP		HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	2,60	520,00
378	200,00	UNID		MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA DE 3ML	1,50	300,00
379	100,00	UNID		MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA DE 2ML	6,00	600,00
380	100,00	AMP		Morfina 10mg/ml ampola de 1ml.	3,00	300,00
381	300,00	uni		Petidina 50mg/ml ampola de 2ml.	4,60	1380,00
382	400,00	AMP		Tramadol 50mg ampola de 1ml.	2,00	800,00
383	5,00	UNID		OXIMETRO DE PULSO ADULTO	200,00	1000,00
384	10,00	uni		OTOSCÓPIO Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (REGISTRO MS/ ANVISA)	390,00	3900,00
385	2,00	UNID		SONAR	250,00	500,00
386	10,00	UNID		ESFIGMOMANOMETRO	99,00	990,00
Total						566.562,10

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. – A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma: em razão da dinâmica das necessidades Administrativas, agregado ao fato de que a Prefeitura não possui condições de promover armazenamento adequado de grandes quantidades, fica definido que a licitante vencedora deverá entregar no Município de Uniflor, no órgão em que for solicitado pela Prefeitura, qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias contadas da solicitação, a qual será feita por via eletrônica em e-mail que deverá ser informado pela licitante em sua proposta de

preços; a falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os gastos com transportes ou transportadoras.

2.2 – Os objetos, uma vez solicitados deverão ser executados pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma ágil e de qualidade, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto funcionamento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

2.3 - O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido de execução do serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses no item 13, o Município de UNIFLOR poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 - O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº. 8.666/93.

2.6 - Verificada a não-conformidade da execução dos serviços, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

2.7 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8 - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

2.9 As quantidades licitadas são meramente expectativas, somente serão solicitados em necessidade do departamento de saúde, não sendo de obrigação do município em a aquisição total deste certame, sendo adquiridos de forma fracionada em quaisquer quantidades.

3. PRAZO DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega da nota fiscal.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será 12 meses ou após sua execução total, contados a partir da data de sua assinatura, caso não venha adquirir o total poderá ser prorrogado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

a) Entregar o objeto desta contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

b) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;

- c) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta entidade;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o município.
- f) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- h) Arcar com todas as despesas com deslocamento;
- i) Os produtos ora licitados serão instalados em dependência a serem indicadas pela administração, no município de Uniflor, instalados conforme indicações do departamento responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas;
- e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Obs. A quantidade deve ser entregue conforme a necessidade do departamento de Saúde, e na forma desejado pelo departamento.

8.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2018	395	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	0303
2018	394	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	01000
2018	572	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	3350
2018	576	08.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	3350
2018	376	08.01.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00	0494
2018	463	08.01.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00	01000
2018	464	08.01.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00	0360
2018	443	08.01.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00	0303

ANEXO II

Ao
Município de Uniflor-PR
Sra. Pregoeira
Pregão Presencial nº 62/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurados, Sr(a). ((-----), portador(a) do RG. Nº (-----) e do CPF nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 62/2018**, realizado pelo Município de Uniflor, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Ao
Município de Uniflor-PR
Sra. Pregoeira
Pregão Presencial nº 62/2018

PROCURAÇÃO (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE UNIFLOR– PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 62/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos e atas do certame, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

Ao
Município de Uniflor-PR
Sra. Pregoeira
Pregão Presencial nº 62/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), é (*vide observação*)*, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 62/2018**, realizado pelo Município de **Uniflor-PR**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação:** Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

Ao
Município de Uniflor-PR
Sra. Pregoeira
Pregão Presencial nº 62/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), e do CPF nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 62/2018**, do Município de Uniflor, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de Novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a **modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2018.

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERISITCAS DO EDITAL
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

_____(proponente)

A Pregoeira da Prefeitura de Uniflor-PR - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**, instaurado por essa Prefeitura, que temos conhecimento de todas as características Edital da Prefeitura do Município de **Uniflor-PR**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

(Assinatura do proponente)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

Ao
Município de Uniflor-PR
Sra. Pregoeira
Pregão Presencial nº 62/2018.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS (documento de apresentação obrigatória)

Objeto: O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Centro de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I – Termo de referencia parte integrante deste edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

A empresa _____, estabelecida à _____, nº ____, cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor Máximo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$.

I – A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

Ao
Município de Uniflor-PR
Sra. Pregoeira
Pregão Presencial nº 62/2018

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(documento de apresentação quando for o caso)

Objeto : O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Centro de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I – Termo de referencia parte integrante deste edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

A empresa _____, estabelecida à _____, nº ____, cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial ajustada relativa à licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

I – A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA

.....
.....

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Avenida das Flores, 118 - UNIFLOR, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal,, e de outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, situada à, , na cidade de, Estado do, portadora do CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliado na cidade de, Estado portador do Cadastro de Pessoa Física nº e da Cédula de Identidade RG nº, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a
.....
..... conforme Pregão Presencial nº 62/2018, – Sistema de Registro de Preços, que integram este instrumento, conforme item abaixo relacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normalizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e atas e

disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.3 O Contratante providenciará a publicação desta ata, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS DESPESAS

3.1 O valor total é de R\$(), conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Uni.	Qtidade	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total. R\$

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias que fazem parte do Edital completo do Pregão Presencial nº 62/2018, conforme abaixo relacionado:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado logo após entrega/execução, mediante Nota Fiscal/Fatura;

4.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 As entregas das mercadorias deverão ser executados conforme prazo estipulado no edital completo, conforme necessidade deste município.

5.1.1 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2. Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, a prestação de serviços entregues em desacordo com o objeto deste.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos produtos aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato – ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A entrega dos itens, objeto desta licitação, será fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Saúde do Município José Marcelino dos Santos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão da presente ata:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência desta ata, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará por 12 (doze) meses, podendo sofrer prorrogações conforme a lei 8.666/93, e de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nova Esperança – PR, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-la.

Edifício da Prefeitura Municipal de UNIFLOR,
Estado do Paraná, emdede 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ -,

CPF nº

RG nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 – _____

CPF -

CPF -